

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

OBJETO:

FORMAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO INSTITUTO ACQUA NO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Envio da documentação: credenciamento.hrjsn@institutoacqua.org.br

Prazo: 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de publicação.

1. PREÂMBULO

1.1. O **INSTITUTO ACQUA** - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, Organização Social sem fins lucrativos, com sede na Avenida Lino Jardim, 905, Vila Bastos, Santo André/SP, inscrito no CNPJ nº 03.254.082/0001-99, considerando a necessidade de realizar contratações de bens e serviços necessários a administração e funcionamento da unidade de saúde no Estado de Mato Grosso do Sul, que lhe compete gerir por força de Contrato de Gestão vigente, torna pública a realização de **CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES**, nos seguintes termos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Chamamento é a formação do Cadastro de Fornecedores interessados em prestar serviços nas unidades administradas pelo Instituto ACQUA no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos dos Regulamentos de Compras e Serviços vigentes, e desde que atendidas as condições estabelecidas neste Chamamento.

2.2. As contratações e compras realizadas estarão sujeitas ao disposto no Regulamento de Compras de Bens e Serviços do ACQUA, além das disposições contidas no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os serviços disponíveis para cadastramento estão indicadas no **Anexo I** da presente;

3.2. Do Cadastramento e da Habilitação no Cadastro de Fornecedores.

3.2.1 O cadastramento é de responsabilidade única e exclusiva da empresa interessada na habilitação, e será realizado mediante apresentação do formulário contido no **Anexo II** deste Chamamento, o qual deverá ser integralmente preenchido e assinado.

3.2.1. Juntamente com o formulário citado no item 3.2.1, deverá ser anexada a documentação constante no Check List do Anexo III.

3.2.2. As empresas interessadas deverão enviar a documentação para o e-mail credenciamento.hrjsn@institutoacqua.org.br até 20 dias consecutivos a contar da data da publicação.

3. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Chamamento e em seus Anexos, poderá participar do Cadastro qualquer empresa legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao constante no rol das especialidades buscadas, **exceto empresa:**

- 4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
- 4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.1.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes tenham grau de parentesco com a Diretoria do ACQUA.
- 4.1.7. Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

4. DO ACIONAMENTO DO CADASTRO RESERVA

4.1. Atendidas as condições de habilitação, e realizada a inclusão no cadastro de fornecedores do Instituto ACQUA, a empresa cadastrada torna-se apta a participar dos processos seletivos de contratação direta instaurados pelo Instituto ACQUA, relativos a sua especialidade;

4.2. O acionamento dos fornecedores cadastrados se dará mediante consulta realizada à todos os fornecedores da especialidade pretendida pelo Instituto, através do envio eletrônico de Carta Convite, a qual conterá todas as instruções necessárias a participação no processo seletivo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. É dever do fornecedor cadastrado manter seus dados cadastrais e informações correlatas sempre atualizadas, notadamente o correio eletrônico para recebimento das Cartas Convites, fornecido no ato do cadastramento;
- 5.2. A perda do prazo de apresentação de propostas, o descumprimento ou não aceitação dos termos da Carta Convite e/ou o não recebimento da correspondência no correio eletrônico por motivos não afetos ao Instituto ACQUA, implicarão no decaimento da possibilidade de participação no processo seletivo respectivo, sem qualquer direito ao fornecedor cadastrado, que não poderá alegar desconhecimento das Cláusulas deste Chamamento nº 001/2020;
- 5.3. O fornecedor cadastrado que participar e vencer no processo seletivo, assinará contrato junto ao Instituto ACQUA, no qual se comprometerá a cumprir as obrigações que restarem entabuladas no instrumento firmado;
- 5.4. Em caso de não aceitação dos termos do contrato, o Instituto ACQUA passará a convocação das empresas remanescentes, conforme ordem de classificação no processo seletivo, para aceitação do mesmo preço e condições ofertados pela 1ª (primeira) colocada;
- 5.5. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Chamamento por razões de interesse público, suspendê-lo ou prorrogar-lhe o prazo de inscrições por motivo de oportunidade ou conveniência, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.

Santo André/SP, 20 de fevereiro de 2020.

1. SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA CADASTRAMENTO:

- 1.1. Exames de Análises Clínicas;
- 1.2. Locação de Computadores e impressoras;
- 1.3. Serviço de Coleta e Tratamento de Resíduos Hospitalar (Comum e Infectante);
- 1.4. Serviço de Controle e Laudo de Potabilidade de Água;
- 1.5. Serviço de Dedetização;
- 1.6. Serviço de Implantação e Manutenção de Sistema Hospitalar;
- 1.7. Serviço de Limpeza de Esgoto;
- 1.8. Serviço de Manutenção de Geradores;
- 1.9. Serviço de Manutenção Predial;
- 1.10. Serviço de Segurança e Portaria;
- 1.11. Vigilância Armada;
- 1.12. Serviço de Fonoaudiologia;
- 1.13. Serviço de Colangiopancreatografia Retrograda com Papilotomia (CPRE);
- 1.14. Serviço de Terapia Ocupacional;
- 1.15. Serviço de Hemodiálise;
- 1.16. Serviço de Manutenção de Rede de Gases Medicinais;
- 1.17. Serviço de Educação Permanente;
- 1.18. Fornecimento de Gases Medicinais;
- 1.19. Locação de Veículo com Motorista;
- 1.20. Serviço de Acreditação Hospitalar;
- 1.21. Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio;
- 1.22. Serviço de Laudos Radiométrico e Dosimetria;
- 1.23. Serviço de Endoscopia e Colonoscopia;
- 1.24. Serviço de Exames Anátomo Patológico;
- 1.25. Serviço de Fornecimento de OPME;
- 1.26. Serviço de Fornecimento de Software.



CADASTRO DE FORNECEDORES

DADOS DA EMPRESA

() EMPRESA MÉDICA () EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

Nº

CEP:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

CELULAR:

ESPECIALIDADE

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO:

Declaro, para todos os fins de direito, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos ou restrições listadas no Ponto 4 do Chamamento de Credenciamento de Fornecedores nº 001/2020 do Instituto ACQUA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

___/___/___
DATA

PREENCHIMENTO DO INSTITUTO ACQUA

DATA DE RECEBIMENTO:

DATA DE REGISTRO DO CADASTRO NO SISTEMA:

NOME:

NOME:

ANEXOS

Anexo II do Chamamento nº 001/2020

Procuração

Anexo III ou VI do Chamamento nº 001/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

- Cópia do RG, CPF do empresário
- Cópia do cartão do CNPJ da empresa
- Cópia do Contrato Social ou Ato constitutivo ou Declaração de MEI da empresa **e todas** suas alterações, registrados na Junta Comercial
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Enquadramento no Simples Nacional, registrado na Junta Comercial
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da empresa
- Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz
- Alvará de funcionamento